

Estudo Técnico Preliminar 41/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.002390/2025-16

2. Descrição da necessidade

1. Os Hospitais Militares de Áreas do Exército Brasileiro são OMS com estrutura médico-hospitalar de maior grau de complexidade nas áreas de subordinação das Regiões Militares (RM), tendo sob sua responsabilidade de atuação, dezenas de milhares de vidas. Cabe ilustrar, em termos numéricos, que apenas no Município de Manaus-AM, presta-se o apoio à cerca de 22.000 (vinte e dois mil) usuários, no sistema de saúde do Exército Brasileiro.
2. O Hospital Militar de Área de Manaus é uma OMS de referência no eixo amazônico, em prol do atendimento de todos os usuários do Comando Militar da Amazônia, englobando os territórios do Amazonas, Acre e Rondônia.
3. A aquisição de Materiais Hospitalares visa atender as necessidades da Farmácia Hospitalar do Hospital Militar de Área de Manaus – HMAM, os quais têm necessidades características de um ambiente hospitalar, que contemplam atendimentos de média e alta complexidade de todos os militares da ativa, da reserva e de pensionistas pertencentes à 12ª Região Militar, destacando-se no atendimento aos pacientes internados nas Enfermarias, Unidade de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico, e as necessidades dos pacientes em serviço de Home Care, além de aperfeiçoar os serviços garantindo um atendimento de qualidade para os usuários do Sistema SAMED/FUSEX.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FARMÁCIA HOSPITALAR	CAP ANDREW ALVES DE SOUZA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962. O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

Por ocasião da Etapa de Aceitação, todas as empresas deverão fornecer catálogo de cada um dos produtos contemplados, em Língua Portuguesa, com imagens e especificações detalhadas, que permitam análise segura pela equipe técnica especializada e nomeada para esse fim.

Por ocasião da Etapa de Aceitação, todos os licitantes deverão comprovar o registro dos Produtos para Saúde ofertados, sempre que houver obrigatoriedade prevista em legislação específica, respeitando os principais regulamentos relativos à autorização para o mercado de produtos para saúde que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 777/2023 e a RDC 665/2022.

Será obrigatório constar na proposta a apresentação da embalagem de fornecimento.

O pregoeiro solicitará à empresa licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, o CATÁLOGO (descritivo técnico do material e equipamento, quando for o caso), editado em português, referente ao produto ofertado no sistema, devidamente identificado. O referido catálogo será encaminhado por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceitável o pregoeiro examinará a proposta do segundo classificado para análise de sua aceitabilidade. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência

A periodicidade das aquisições será conforme a demanda de consumo do Hospital e recebimento de recursos financeiros, portanto, não há como prever uma periodicidade exata da aquisição dos materiais descritos acima.

Em relação a data de vencimento dos produtos, quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 70% (setenta por cento) a partir da data de fabricação; Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira de 7:00h às 12:00h na CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hospital Militar de Área de Manaus. O desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

A empresa ganhadora do GRUPO 1 do certame deverá conceder, sem ônus adicional, em regime de comodato, 02 (duas) incubadoras compatíveis com o grupo mencionado. O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos fornecidos, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção preventiva, corretiva ou substituição (num período de até quarenta e oito (48) horas) do equipamento, garantindo eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata, ou enquanto houver estoque do produto

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II, III e IV do 5º art. da referida instrução normativa.

Realizou-se uma vasta pesquisa de mercado com o intuito de encontrar empresas que pudessem fornecer esses materiais, de acordo com os requisitos técnicos pré-estabelecidos.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição dos itens e das quantidade a serem contratadas serão as constantes dos Documentos de Formalização de Demanda da seção interessada, devendo ser baseadas na análise de atividades realizadas.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados com os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi calculada de acordo com o levantamento das demandas, acrescida de uma margem de segurança, estimativa realizada sob orientação dos setores assistenciais, onde foram tabulados os quantitativos usuais informados pelos setores responsáveis e histórico de uso nos anos de 2023 e 2024, fornecidas pelo relatório do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais nas unidades gestoras do Exército Brasileiro).

O agrupamento dos itens verificados em grupos faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si. Em processos de aquisição anteriores quando licitados de forma parcelada, a presente aquisição poderá resultar em itens incompatíveis, ocasionando a despadronização de insumos utilizados em rotinas internas, trazendo prejuízo tanto para os pacientes quanto para a Administração. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, permitindo a participação daqueles fornecedores que não dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto e preferem participar de grupos específicos. Embora o objeto seja divisível, o parcelamento da solução causaria prejuízo para o conjunto, com potencial perda de economia de escala, obstaculizando a amplitude de participação de licitantes.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.629.654,20

Valor (R\$): R\$ 8.629.654,20 (Oito milhões, seiscentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

O custo estimado desta aquisição e o respectivo valor máximo foram apurados mediante consulta no painel de preços, solicitado de orçamentos com empresas fornecedoras e buscas por sítios eletrônicos.

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença em torno de 30%, entre os preços. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 3 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição /contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da média como parâmetro, devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução.

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações, no sentido de adequar o ambiente do órgão ou o pessoal para o recebimento dos materiais a serem adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- **OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;**
- **OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;**
- **OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;**
- **OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;**
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**

▪ **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde /telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
		9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas

OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente processo de aquisição dos Materiais Hospitalares atenderá as necessidades dos usuários do Sistema de Saúde do Exército. Materiais imprescindíveis para aporte dos pacientes, sem o qual poderá haver prejuízo na saúde do usuário, constituindo elementos essenciais e indispensáveis para o atendimento, razão pela qual este Hospital não pode abster-se deles

13. Providências a serem Adotadas

As providências necessárias para adequação do ambiente serão realizadas previamente à aquisição dos bens, utilizando para isso recursos internos (mão-de-obra /material), visando à adequação das estruturas (espaço físico), infraestrutura elétrica e infraestrutura tecnológica/redes. Desta forma, viabilizando o alcance dos resultados com a contratação e evitando o atraso do início dos trabalhos das empresas contratadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA. Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2025 às 14:43:28.

ANDREW ALVES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

ALESSANDRO SARTORI THIES

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

